

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (OBJETO E JUSTIFICATIVA)

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA AREA DE EDUCAÇÃO, E NA AREA DE INFORMAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE/SC.

A Secretaria Municipal de Educação identifica a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada para apoio qualificado e assessoramento técnico no uso, acompanhamento, parametrização e validação dos sistemas educacionais já adotados pelo Município, em razão da complexidade crescente da gestão da rede municipal de ensino.

A contratação não se destina à execução direta de tarefas administrativas ou pedagógicas, tampouco à substituição de servidores públicos, mas sim ao apoio técnico especializado, caracterizando-se como atividade-meio, conforme exigido pelos órgãos de controle.

O crescimento da rede municipal — de aproximadamente 3.700 para mais de 4.200 alunos — ampliou significativamente o volume, a complexidade e a criticidade dos dados educacionais, especialmente aqueles vinculados às plataformas oficiais, relatórios institucionais e prestações de contas.

A ausência de assessoramento técnico especializado comprometeria:

- a confiabilidade das informações educacionais;
- o atendimento tempestivo a prazos legais;
- a segurança institucional perante órgãos de controle;
- a continuidade de práticas já consolidadas na rede.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, proporcional e adequada, assegurando eficiência administrativa, segurança da informação e suporte técnico contínuo, sem descaracterizar as atribuições próprias da Secretaria Municipal de Educação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, conforme determina o inciso II, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de consultoria técnica especializada em educação e tecnologia da informação demanda requisitos técnicos de alta especialização, configurando objeto de natureza singular e justificando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III,

alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Para atender de forma adequada e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Norte/SC, a empresa contratada deverá demonstrar notório saber técnico e experiência comprovada nas áreas de gestão pública educacional e tecnologia educacional, apresentando equipe composta por profissionais qualificados, com formação superior em educação, tecnologia da informação ou auditoria, preferencialmente complementada por especializações ou pós-graduações voltadas à gestão escolar, tecnologias educacionais e segurança da informação.

Além da qualificação acadêmica, exige-se comprovação de experiência consolidada mínima de cinco anos na implantação, parametrização, acompanhamento e assessoramento técnico de sistemas informatizados de gestão escolar em redes públicas de ensino, inclusive com integração a plataformas federais e estaduais. Tal exigência assegura domínio técnico não apenas das ferramentas tecnológicas, mas também das rotinas administrativas, pedagógicas e de auditoria próprias da gestão educacional pública, garantindo a aderência do serviço às necessidades específicas da rede municipal.

Outro requisito essencial consiste no domínio prático e aprofundado das plataformas oficiais utilizadas pelo Município, tais como Censo Escolar, Sistema Presença e APOIA, exclusivamente para fins de orientação técnica, validação, auditoria e assessoramento, não se admitindo a execução direta de atos administrativos ou a substituição de servidores públicos. A capacidade de auditoria sistemática e de orientação para correção de inconsistências nos dados é indispensável, sob pena de comprometimento das informações oficiais e de responsabilização da Administração perante os órgãos de controle.

A contratada deverá, ainda, assegurar suporte técnico contínuo, de forma presencial e remota, garantindo atendimento adequado às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação, especialmente nos períodos de maior criticidade do calendário escolar, como matrículas, rematrículas, fechamento do ano letivo e consolidação de relatórios oficiais.

Exige-se também experiência comprovada na elaboração de relatórios técnicos e gerenciais, destinados a subsidiar a Administração e atender demandas de órgãos de controle e acompanhamento, como Ministério Público, Tribunal de Contas, Ministério da Educação, UNDIME e AMUREL, assegurando a fidedignidade das informações, a rastreabilidade dos dados e o cumprimento das obrigações legais e institucionais.

Por fim, é indispensável que a empresa possua capacidade formativa e pedagógica, com histórico de capacitação de servidores municipais por meio de treinamentos presenciais e remotos, orientações práticas e acompanhamento técnico das rotinas, visando ao fortalecimento da autonomia técnica da rede, à melhoria contínua dos processos de gestão escolar informatizada e ao alinhamento das práticas administrativas aos parâmetros de qualidade exigidos pelos órgãos normativos e fiscalizadores.

Tais requisitos asseguram que o serviço a ser contratado seja executado com elevado padrão técnico, confiabilidade, continuidade e conformidade, em benefício da eficiência institucional da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Norte/SC e da transparência na gestão dos dados educacionais públicos, sem caracterizar terceirização de atividade-fim ou substituição de atribuições próprias da Administração.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação pretendida será dimensionada a partir da necessidade de horas técnicas

efetivamente prestadas, considerando o volume de demandas ao longo do calendário escolar e a maior intensidade em períodos críticos, como matrículas/rematrículas, fechamento do ano letivo, consolidação e validação de dados em plataformas oficiais e atendimento a solicitações de órgãos de controle.

O quantitativo foi estimado com base no histórico de atendimento e na ampliação da rede municipal, adotando-se como unidade de medida a hora técnica de assessoramento e suporte especializado, permitindo controle da execução, transparência e vinculação do pagamento ao serviço efetivamente prestado. A mensuração por hora técnica abrange deslocamento, tributos e demais custos operacionais, sem ônus adicional ao Município.

A seguir, apresenta-se a estimativa de quantidade e valores:

Item	Serviço Contratado	Quantidade Estimada (horas técnicas)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA AREA DE EDUCAÇÃO, E NA AREA DE INFORMAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE/SC.	1.000 h	107,00	107.000,00
	Total Estimado da Contratação			R\$ 107.000,00

Assim, a despesa anual estimada para a contratação corresponde a R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), valor compatível com o mercado e adequado à realidade orçamentária do Município de Braço do Norte, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado e no âmbito da Administração Pública, com o objetivo de identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e jurídico, considerando a natureza do serviço e a necessidade de continuidade do assessoramento especializado.

5.1 Alternativas analisadas

a) Execução direta pela Administração (equipe própria):
 Mostrou-se inviável, pois o Município não dispõe de equipe técnica com formação e experiência específica para prestar, de forma contínua, o assessoramento especializado necessário à gestão dos sistemas educacionais, à validação de dados e ao suporte técnico em períodos críticos do calendário escolar. Além disso, a absorção dessas atribuições pelo quadro atual comprometeria rotinas essenciais da Secretaria.

b) Convênio/cooperação com outro ente público:
 Também se demonstrou inadequada, uma vez que a demanda possui caráter contínuo e altamente específico, exigindo acompanhamento permanente da realidade local, conhecimento aprofundado dos sistemas adotados pelo Município e resposta rápida às necessidades da rede municipal, o que não se compatibiliza com a dinâmica de convênios.

c) Contratação por licitação (concorrência/pregão) ou Registro de Preços (SRP): Embora exista oferta de prestadores no mercado, essa alternativa não se mostrou adequada ao caso concreto, pois a necessidade municipal envolve serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com forte componente de experiência específica e domínio de sistemas e rotinas já consolidadas. A substituição de prestador sem a devida expertise e memória institucional pode ocasionar descontinuidade, inconsistências, retrabalho e risco institucional perante plataformas oficiais e órgãos de controle.

5.2 Solução escolhida e justificativa

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação direta por inexigibilidade, uma vez que o objeto caracteriza serviço técnico especializado, de natureza singular, cuja execução demanda notório saber técnico e experiência comprovada, configurando inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a contratação possui natureza de assessoramento e suporte técnico especializado (atividade-meio), sem substituição de servidores e sem execução de atividades finalísticas da Administração, garantindo continuidade, segurança técnica, confiabilidade das informações e aderência às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Norte/SC.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base em referências de mercado compatíveis com o objeto, considerando serviços técnicos especializados prestados a entes públicos, bem como orçamento formal apresentado para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Norte/SC, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de pesquisa de preços.

Foram analisados valores praticados em contratações de natureza similar realizadas por municípios da região, além de documentos fiscais que evidenciam a prestação efetiva de serviços de consultoria e assessoramento técnico em gestão escolar informatizada, assegurando aderência à realidade regional e à complexidade do serviço.

Considerando a mensuração por hora técnica de assessoramento especializado, que engloba todos os custos diretos e indiretos (inclusive deslocamentos, tributos e encargos operacionais), adotou-se como valor de referência R\$ 107,00 (cento e sete reais) por hora técnica, valor compatível com o mercado e adequado à natureza intelectual do objeto.

A estimativa anual foi calculada com base no quantitativo de até 1.000 (mil) horas técnicas, resultando no seguinte demonstrativo:

Item	Serviço Contratado	Quantidade Estimada (horas técnicas)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA AREA DE	1.000 h	107,00	107.000,00

Item	Serviço Contratado	Quantidade Estimada (horas técnicas)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
	EDUCAÇÃO, E NA AREA DE INFORMAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRAÇO DO NORTE/SC.			
	Total Estimado da Contratação			R\$ 107.000,00

O valor de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)** representa a estimativa oficial da contratação e se mostra adequado diante das referências obtidas, garantindo a vantajosidade, a continuidade dos serviços já implantados e a compatibilidade com os preços praticados na região.

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, destinada a prestar assessoramento técnico, suporte especializado e orientação operacional à Secretaria Municipal de Educação de Braço do Norte/SC, relacionados aos sistemas educacionais utilizados pela rede municipal e às rotinas de gestão escolar informatizada a eles vinculadas. A prestação ocorrerá de forma contínua, com atendimentos presenciais e remotos, conforme necessidade, garantindo capacidade de resposta e apoio técnico durante todo o exercício.

O serviço tem por finalidade assegurar padronização de procedimentos, continuidade operacional, confiabilidade das informações e segurança institucional, especialmente diante do crescimento da rede municipal e do aumento do volume e criticidade dos dados educacionais. A atuação técnica deverá se intensificar em períodos sensíveis do calendário escolar, como matrículas e rematrículas, fechamento do ano letivo, consolidação de registros, validação de informações em plataformas oficiais e atendimento de demandas de órgãos de controle e acompanhamento.

A solução compreenderá, de forma integrada, as seguintes frentes de atuação:

- Assessoramento técnico e suporte especializado às equipes da Secretaria e das unidades escolares, com orientação para solução de dúvidas, interpretação de regras operacionais e apoio na organização de fluxos e rotinas relacionadas aos sistemas educacionais.
- Orientação e capacitação continuada de usuários (gestores, secretários escolares e demais servidores), por meio de treinamentos presenciais e remotos, visando reduzir erros, prevenir retrabalho, melhorar a autonomia técnica da rede e garantir uniformidade na execução das rotinas.
- Validação técnica e auditoria de consistência das informações educacionais, com identificação de inconformidades, apontamento de riscos e orientação para correção pelas equipes responsáveis, de modo a preservar a fidedignidade dos dados e mitigar riscos de notificações, glosas, apontamentos ou responsabilizações perante órgãos de controle.
- Apoio técnico na consolidação e elaboração de relatórios e demonstrativos gerenciais, destinados a subsidiar a tomada de decisão e a atender solicitações institucionais (ex.: Ministério Público, Tribunal de Contas, Ministério da Educação e entidades de acompanhamento), garantindo rastreabilidade e coerência das informações.

Ressalta-se, de forma expressa, que a solução não implica terceirização de atividade-fim, não

envolve substituição de servidores públicos e não transfere à contratada a prática de atos administrativos, decisórios ou de responsabilidade exclusiva da Administração. A contratada atuará estritamente em caráter consultivo e de assessoramento técnico, prestando suporte especializado, orientações e capacitações, cabendo às equipes da Secretaria e das unidades escolares a execução dos atos administrativos e registros oficiais pertinentes.

Assim, a contratação proposta configura-se como medida apta a assegurar continuidade, qualidade técnica, eficiência administrativa e transparência na gestão educacional informatizada, preservando a memória institucional e reduzindo riscos operacionais e de conformidade, em benefício da Secretaria Municipal de Educação e da comunidade escolar de Braço do Norte/SC.

8. – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A contratação não comporta parcelamento, tendo em vista a natureza integrada, contínua e indivisível do objeto. Os serviços de consultoria e assessoramento técnico especializado, suporte funcional, orientação operacional, capacitação e validação/auditoria de consistência de dados constituem um conjunto único de atividades interdependentes, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada e uniforme, sob pena de comprometer a qualidade, a padronização e a confiabilidade das informações.

O eventual fracionamento do objeto entre diferentes prestadores aumentaria significativamente os riscos de descontinuidade, conflitos de orientação técnica, divergência de procedimentos, retrabalho e perda de rastreabilidade, sobretudo em períodos críticos do calendário escolar, como matrículas/rematrículas, fechamento do ano letivo e consolidação de informações em plataformas oficiais. Além disso, o parcelamento dificultaria a fiscalização e o gerenciamento contratual, reduzindo a eficiência do controle da execução e ampliando a possibilidade de inconsistências operacionais.

Ressalta-se ainda que a manutenção do objeto em um único bloco favorece a preservação da memória institucional, a uniformidade das orientações, a estabilidade do suporte técnico e a continuidade do assessoramento especializado, garantindo maior segurança administrativa e melhor atendimento às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Norte/SC.

Dessa forma, a contratação unitária mostra-se a medida mais adequada para assegurar economicidade, eficiência, padronização e controle, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

9. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, o Município de Braço do Norte busca assegurar continuidade, eficiência e segurança técnica na gestão educacional informatizada, por meio de assessoramento técnico especializado e suporte consultivo às equipes da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

Espera-se como principais resultados:

- Melhoria da confiabilidade e integridade dos dados educacionais, com redução de inconsistências, retrabalho e riscos de apontamentos por órgãos de controle, especialmente nas plataformas oficiais utilizadas pelo Município.
- Aprimoramento da eficiência administrativa, com maior padronização das rotinas, melhor organização dos fluxos de trabalho e atendimento tempestivo aos prazos legais e institucionais.
- Fortalecimento da autonomia técnica da rede municipal, por meio de capacitação

continuada e orientação especializada aos servidores, reduzindo dependências operacionais e elevando a qualidade da execução das rotinas de gestão escolar.

- Maior segurança institucional e conformidade legal, assegurando que os registros, relatórios e informações encaminhadas aos órgãos de controle e acompanhamento atendam aos requisitos normativos e às exigências legais.
- Preservação da memória institucional e continuidade das práticas já consolidadas, evitando rupturas operacionais que possam comprometer o funcionamento da rede municipal de ensino.

De forma indireta, os resultados pretendidos refletem-se também na melhoria da qualidade do serviço público educacional, uma vez que a boa gestão administrativa e o suporte técnico adequado permitem que as unidades escolares concentrem esforços em sua atividade pedagógica, sem prejuízos decorrentes de falhas sistêmicas ou inconsistências de informação.

10.– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não a providencias previas a serem adotadas

11.– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no caso.

12.– IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não gera impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da prestação de serviços técnicos especializados em suporte funcional, assessoria educacional e operacionalização de sistemas informatizados de gestão escolar. Não há manipulação de insumos físicos, geração de resíduos ou utilização de recursos naturais que possam acarretar poluição, degradação ambiental ou comprometer a sustentabilidade local.

13.– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, pois o assessoramento técnico especializado é necessário para assegurar continuidade, padronização e confiabilidade na gestão educacional informatizada da Secretaria Municipal de Educação de Braço do Norte/SC, especialmente em períodos críticos do calendário escolar, sem substituição de servidores ou execução de atividades finalísticas; juridicamente, a contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com singularidade e demanda de notório saber, configurando inviabilidade de competição; e, economicamente, o valor estimado por hora técnica revela-se compatível com o mercado e permite controle rigoroso da execução e pagamento vinculado à efetiva prestação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

Braço do Norte, data constante na assinatura eletrônica.

ROBERLEY DE SOUZA PEREIRA
ANALISTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

